



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 105/2023 AO PRES N° 5/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Resolução (PRES) n° 5/2023, “*dispõe sobre a fixação de placa em homenagem à Marielle Franco e pelo fim da violência política de gênero e de raça*”; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução n° 5/2023, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, dispõe sobre a fixação de placa em homenagem à Marielle Franco e pelo fim da violência política de gênero e de raça. Em sua justificativa, o Vereador Ivan Moraes esclarece que:

“Marielle Franco foi, entre tantas outras coisas, uma mulher negra, ativista dos Direitos Humanos, Socióloga, Mestre em Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense (UFF), “cria” da Favela da Maré, mãe de Luyara Santos e esposa de Mônica Benício.

A militante dos Direitos da Mulher, do movimento negro e de favelas era filiada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e foi eleita, aos 37 anos, como Vereadora do Rio de Janeiro para a Legislatura 2017-2020. Pela sociedade civil, Marielle trabalhou em Organizações como a Brasil Foundation e o Centro de Ações





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Solidárias da Maré (CEASM). Também coordenou a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ).

A vida de Marielle foi interrompida em 2018, quando voltava para casa no carro dirigido pelo motorista Anderson Gomes, que também acabou sendo vitimado pela emboscada. O carro foi alvejado por tiros, e os responsáveis fugiram do local sem levar nenhum pertence, o que desde o início apontou para uma execução planejada da Vereadora. No início dessa mesma noite, Marielle tinha participado de um evento chamado “Jovens Negras Movendo as Estruturas”.

A vida de Marielle foi “levada” precocemente, mas seu legado tornou-se referência nacional e internacional para todas as pessoas, especialmente para as mulheres negras que desejam e precisam continuar “movendo as estruturas” nos espaços de poder.

A trajetória de Marielle incentivou diversas pessoas a disputar as narrativas e os espaços políticos e fez surgir diversos Movimentos e Organizações, como é o caso do Instituto Marielle Franco, que tem como missão inspirar, conectar e potencializar mulheres negras, pessoas LGBTQIA+ e periféricas a seguir “movendo as estruturas” da sociedade por um mundo mais justo e igualitário.

Por outro lado, a violência política de gênero e de raça tem sido pauta constante de diversas notícias envolvendo Casas Legislativas por todo o Brasil.”.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 20/03/2023, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 03/04/2023, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, incisos I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Sobre o aspecto formal, a iniciativa parlamentar possui respaldo no art. 254, inciso IV, do RICMR. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

“Art.254º - Os Projetos de Resolução, de iniciativa do Vereador, são destinados a disciplinar os assuntos de interesse da Câmara Municipal, especialmente:

IV- Organização, funcionamento e política da Câmara; e”

Assim, tem-se que o Projeto de Resolução nº 5/2023, de autoria do Vereador Ivan Moraes, atende aos requisitos constitucionais, legais e jurídicos, regimentais e de boa técnica legislativa. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução n.º 5/2023.

Recife, 17 de maio de 2023.

ZÉ NETO
Presidente / Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução n.º 5/2023, de autoria do vereador Ivan Moraes.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente/ Relator

ANDREZA ROMERO
Vice-Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

